

PROCESSO N°  
**184/21**

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°

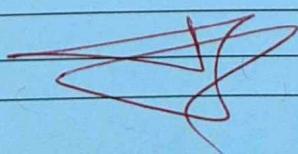


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Dec. leg. nº 09/21  
Medalha Newton Prado a  
Berenice e Fátima Taufic Lutz  
Autor: de. Ver. Luiz Fernando da S. Beck

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021  
autuo O PDL nº 09/21  
Eu, , subscrevi

Decreto 391/22

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**

Prot. N2403 L.N.<sup>a</sup> Fis.

Received em 08/12/2021 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº9 / 2021.  
Dispõe sobre a outorga de Medalha "Newton Prado"  
a Sra. Berenice de Fátima Taufic Luiz.

**~~FUNCIONÁRIO~~**

**Artigo 1º** - Fica concedida a Sra. **Berenice de Fátima Taufic Luiz**, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

**Artigo 2º** - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 08 de dezembro de 2021.

**LUIS FERNANDO DA SILVA BECK**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo conceder o **MEDALHA NEWTON PRADO**, a ser conferida a Sra. **Berenice de Fátima Taufic Luiz**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

A homenageada é uma cidadã que presta serviços relevantes para o Município. Tem demonstrado ao longo de sua carreira grande empenho e dedicação nas áreas da educação, cultura, arte e igualdade racial. Mantendo um compromisso íntegro com o desenvolvimento humano e social em nossa cidade.

Portanto, a homenageada é merecedora desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 08 de dezembro de 2021.

**LUIS FERNANDO DA SILVA BECK**  
Vereador

### BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Berenice de Fátima Taufic Luiz, brasileira, mãe de Marcelo Eduardo da Cruz e casada com Noel Lázaro Taufic Luiz

Nascimento: 08/07/1968

Pai: Redelvino José Luiz

Mãe: Maria Aparecida Luiz

Irmãos: Antonio Donizete Luiz, Sebastião Roberto Luiz (in memorian) e Paulo Augustinho Luiz

Nasceu em Leme e cresceu no tradicional bairro abaixo da "linha do trem", nas imediações do "Clube 29 de Agosto", hoje chamada de Vila Chinicci, mas que continua carinhosamente chamada de Barrafunda pelos moradores. Bairro tradicional por ser habitado por operários da Mecânica Bonfanti e do Curtume.

Filha de um funcionário público da DER – Departamento de Estradas de Rodagem – homem branco, e de uma dona de casa negra, ambos naturais de Claraval, MG, Berenice cresceu brincando pelas ruas da Barrafunda com os filhos de operários do bairro.

Seus pais sempre foram extremamente preocupados com a sua educação e sua mãe, apesar da localização da sua casa indicar que ela deveria estudar no grupo escolar Queiróz Filho, brigou com o diretor seu Durval para que sua filha estudasse no então tido como "melhor grupo escolar" da cidade, o Coronel Augusto César. Berenice, que desde aquela época amava escolas, foi aceita no Coronel com 6 anos e meio, porque tinha feito a pré escola. (Disseram que ela era muito pequena para freqüentar uma escola).

Desde seu primeiro ano, Berenice apaixonada pelo ambiente escolar, disse que seria professora. O que sempre foi incentivado pelos seus pais.

Pessoa de temperamento mais introspectivo e reflexivo, além de empenhada nos estudos, sempre buscou nos livros um entendimento para a vida. Frequentava

regularmente a biblioteca, primeiro nesse prédio onde hoje abriga essa casa de Leis, e depois no prédio atual, junto ao Anfiteatro, que viria a ser, na sua adolescência, sua segunda casa.

Filha de pais católicos atuantes, praticantes e participantes da Sociedade de São Vicente de Paula, sociedade formada por pessoas voluntárias que se encarregam de providenciar alimentos para as pessoas mais necessitadas da sociedade, Berenice cresceu num ambiente de fé fervorosa, de amor e caridade. O que a levou desde cedo a pensar nas injustiças sociais que assolam nossa sociedade.

Enquanto católica, frequentava todos os domingos a Missa das Crianças nos anos 70 e 80, o que a levou a se aproximar da "contação de histórias", realizando ainda com pouca idade, um curso sobre a arte de narrar histórias com a professora Tia Corina, do Rio de Janeiro. A partir desse curso, aos 13 ou 14 anos, de ouvinte, começou a contar histórias da Missa das Crianças para crianças e adultos. Muitas dessas pessoas que a ouviam contar histórias naquela época, até hoje acompanham os eventos organizados por Berenice na área da contação de histórias.

Adolescente atuou em grupo de teatro amador dirigido por Lázaro Donadelli, participou de 3 edições do Varal de Poesia coordenado por Isabel Parolim e Henrique Andrielli e desde então, sempre olhou com afinco para a cultura e arte lemense.

Em 1990, realizou o grande sonho de ser mãe. Tornou-se mãe de Marcelo Eduardo da Cruz, criança que se destacou nas escolas por onde passou, amiga das letras e estudioso da ficção, hoje uma pessoa com 31 anos, que a enche de orgulho.

Formada professora em 1986, começou a atuar na rede municipal de ensino em 1987. Sempre ministrando suas aulas na Educação Infantil, à qual dedicou especial atenção, realizando cursos visando uma excelência nessa área de atuação, sempre primando por uma educação que visasse cidadãos autônomos. Na educação, nunca quis ser coordenador ou diretora de escola. Mas sim, professora.

Formada em Direito pela Faculdade Anhanguera de Leme, em 2000, foi da segunda turma de Direito, atuou por 12 anos, na área da família, infância e juventude. Seus conhecimentos na área das ciências jurídicas e sociais foram decisivos para seu

maior engajamento pela justiça social, defesa dos direitos das crianças, mulheres e população negra, embasando seus textos semanais e sua postura frente à sociedade.

Procurando entender melhor o quanto a ficção é importante para a psique humana, e buscando respaldo acadêmico para suas ideias e pesquisas, Berenice se especializou na arte de narrar sob uma perspectiva poética e performática, bem como em Arteterapia, Psicologia Transpessoal e em Neurociência. Visando um encontro com suas raízes africanas, se especializou em Cultura Africana.

Desde 2006 é colaboradora do Jornal A Notícia onde mantém uma coluna com textos opinativos e reflexivos sobre diversos temas ligados à cidade e à política de Leme, aos direitos das mulheres, crianças e à cultura africana.

Paralelo ao trabalho de professora que desenvolveu por 32 anos junto à rede municipal de ensino, sempre realizou atividades profissionais e voluntárias ligadas à arte de narrar, em escolas e instituições, ministrou cursos pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo em cidades da região, como Corumbataí, Capivari, Charqueada e Pirassununga. Bem como palestras divulgando os direitos das mulheres, crianças, e cultura africana.

Como artista, é atriz especialista no teatro narrativo, criou o grupo Berê e Cia, que realiza espetáculos de teatro narrativo com histórias de vários lugares do mundo. E especialmente divulgando a cultura afrodescendente. E, há 11 anos estabeleceu uma parceria na vida e na arte com Noel Taufic, de quem é esposa.

Berenice acredita no poder curativo da arte, portanto todas as suas apresentações, oficinas, cursos e aulas, visam, além de entreter, levar educação e cura para pessoas de diversas idades.

Também acredita que todo cidadão tem o dever de se posicionar frente às injustiças sociais, visando um mundo mais justo, mais amoroso, mais cooperativo. Principalmente as pessoas que, assim como ela, vinda de uma família pobre, sendo mulher numa sociedade machista e negra numa sociedade racista, galgou degraus graças à educação, a um lugar de privilégio. Assim sendo, tem obrigação de se posicionar e praticar ações que visem essa sociedade que ela tanto sonha e almeja.

C.M.LEME  
184/21 Fis 07  
*[Signature]*

REPU<sup>A</sup>BLCIA FEDERATVA DO BRAS<sup>I</sup>L  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Para conferir a procedência desta documentação acesse a internet do QR Code impresso ou analise o código de barras informado na parte traseira da certidão.

**NOME**  
NIEL Lázaro Taufic Luiz  
RENÉTE DE FÁTIMA TAUFIC LUIZ

**MATRÍCULA**  
119206 01 55 2019 2 00101 013 0023092-56

**NOME COMPLETO DE NIEL LÁZARO DA NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIACAO/ESTADO CONJUGUE**  
NIEL LÁZARO TAUFIC, nascido no dia vinte de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955/04/20), em Leme, SP, nacionalidade brasileira, filho de KAMAL TAUFIC HADIF e de NURIA MARAGET TAUFIC.

**NOME COMPLETO DE FÁTIMA LUIZ, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIACAO/ESTADO CONJUGUE**  
RENÉTE DE FÁTIMA LUIZ, nascida no dia vinte de julho de mil novecentos e setenta e dois (1968/07/20), em Leme, SP, nacionalidade brasileira, filha de PEDEIRINHO JOSÉ LUIZ e de MARIA APARECIDA LUIZ.

**DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTRATO**  
QUARTO DE JULHO DE MIL E DEZENOVE  
04 07 2019

**REGIME DE BENS (CASAMENTO)**  
COMUM/ PARCIAL DE BENS

**SOMA QUE CADA UM DOS CONJUGUES PASSOU A UTILIZAR QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO**  
NIEL LÁZARO TAUFIC, passou a usar o nome de NIEL LÁZARO TAUFIC LUIZ.  
RENÉTE DE FÁTIMA LUIZ, passou a usar o nome de RENÉTE DE FÁTIMA TAUFIC LUIZ.

**VERBAÇÃO ANOTACOES A ALÊNCER**  
LÉVIO VIEIRA

**ANOTAÇÕES DE CADASTRO**  
- LÉVIO VIEIRA (ver Informações).  
- RENÉTE DE FÁTIMA LUIZ (sem informações).

As anotações de cadastro só são visíveis a quem acessar a versão digital do documento original, quando exibida pelo aplicativo móvel ou web.

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Intendentes e Titulares da Sede**  
Cristina Mai Kunkel - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587 - Centro, Leme-SP  
CEP 13610-000 - Fone: (19) 3571-5852  
Fax: (19) 3571-1359  
e-mail: [cristinamai.kunkel@yahoo.com.br](mailto:cristinamai.kunkel@yahoo.com.br)

**O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou la**  
Leme, 04 de julho de 2019  
*[Signature]*  
Roberta Maria Vignoli  
Oficial de Substituição

**Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais**  
LEME - SP  
Roberta Maria Vignoli  
04/07/2019

**ISENTO DE EMOLUMENTOS**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

M.LEME  
184/21 Fis 08  
J

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a outorga de Medalha  
“Newton Prado” a Sra. Berenice de  
Fátima Taufic Luiz

**AUTORIA:** Vereador Luiz Fernando da Silva Beck

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de medalha “Newton Prado” Sra. Berenice de Fátima Taufic Luiz.

É o breve relato. Opino.

*Ab initio*, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I da Carta Magna:

***“Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...)"***

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Medalha Newton Prado.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antonio Carrazza<sup>1</sup>

***““interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”***

No que concerne à forma legislativa para a concessão de Medalha Newton Prado, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em

---

<sup>1</sup> Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

3. M. LEME  
184/21 | Fis 09  
D

questão, assim a via legislativa está correta, assim preconiza o art. 208, §1º, d do Regimento:

**“Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.**

**Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:**

(...)

**d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. “**

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno trouxe que este deverá ser forma aberta conforme recente alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, que passou a ser obrigatória a votação de forma nominal, como prevê o item 5, do parágrafo 3º, do art. 252, assim tratado:

**“ Art. 252: ....**

(...)

**Parágrafo 3º - Proceder-se-á, obrigatoriamente à votação nominal para:**

(...)

**5- na concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.”**

A votação nominal consiste na divulgação do voto de forma aberta, no microfone disponibilizado aos Vereadores no plenário onde dirão sim ou não para a concessão da honraria pretendida. Tal ato vem em prol da publicidade dos atos deste Poder.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1.995, que em seu art. 4º (alterado pelos Decretos 193/2001 e 214/2005), trouxe a possibilidade de cada Vereador desta Casa fazer a indicação de no máximo 01 (uma) honraria em cada semestre, conforme abaixo trazido e que deve ter sido analisado antes de ter dado início à sua tramitação:

**"Artigo 4º - Cada Vereador poderá fazer a indicação de no máximo 01 (uma) personalidade, para ser distinguida com a outorga de medalha "Newton Prado", em cada semestre."**

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão desde que observado o número de concessões feitas pelo edil.

Analizando os documentos acostados aos autos, depara-se com uma justificativa e traz o histórico de vida da homenageada, o que atende os requisitos legais.

Por todo o exposto, por se tratar de um **parecer opinativo**, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação, conforme manifestação do Pretório Excelso<sup>2</sup> e,

---

<sup>2</sup> "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio da lei*. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 184/21 Fis 10  
O

baseado nos elementos formais, **não há óbice** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2021 por preencher todos os requisitos legais o que o torna constitucional, mesmo tendo este Parecista, com a *máxima vênia*, adentrado na seara da conveniência e oportunidade da láurea proposta.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Legislativa “*Dr. Waldir José Baccarin*”, em  
**10 de dezembro de 2.021.**

PAULO  
AUGUSTO  
HILDEBRAND

Assinado de forma  
digital por PAULO  
AUGUSTO HILDEBRAND  
Dados: 2021.12.10  
16:00:58 -03'00'

*Paulo Augusto Hildebrand*  
PROCURADOR JURÍDICO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M.LEME  
P/184121 Fis 11  
D

Ao Expe.  
14/12/21  
PRESIDENTE

Assunto: Processo 00000000000000000000000000000000

A.F.

A.C.

A.P.

C.L.T.

O.P.S.

14/12/21

VISTA

Em 15 de dezembro de 2021  
Com vista às comissões

Funcionário B

JUNTADA

Em 15 de dezembro de 2021  
Faz juntada a estes autos o processo  
conjunto das comunas COP  
e OSF.C.LT. nº PDL 09/21  
Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.CLEM  
P 184/21 Fis 12  
0

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre outorga de Medalha “Newton Prado” a Sra. Berenice de Fátima Taufic Luiz

**AUTORIA:** Vereador Luiz Fernando da Silva Beck

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
E  
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Luiz Fernando da Silva Beck, que pretende conceder a outorga da Medalha “Newton Prado” a Sra. Berenice de Fátima Taufic Luiz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense.

2. Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é FAVORÁVEL à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
184/21 Fis 13

3. Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta os grandes serviços prestados em nossa Cidade, conforme informações constantes nos documentos acostados aos autos.

4. Portanto, esses atributos, na vida da homenageada dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de dezembro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

*Ellan Ricardo da Paixão*  
VICE-PRESIDENTE

*Lourdes Silva Camacho*  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Ricardo Pinheiro de Assis  
PRESIDENTE

*Airton Cândido da Silva*  
VICE-PRESIDENTE

*Luís Fernando Beck*  
SECRETÁRIO

A Ordem do Dia

01/02/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/21, aprovado por unanimidade dos presentes em votação nominal.

Em 01 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

**DECRETO N° 391, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a outorga de Medalha "Newton Prado" a Sra. Berenice de Fátima Taufic Luiz.**

**Artigo 1º** - Fica concedida a Sra. **Berenice de Fátima Taufic Luiz**, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

**Artigo 2º** - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

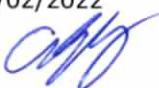
**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

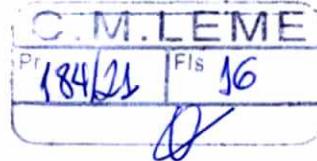
**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de fevereiro de 2022.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,  
em 02/02/2022

  
Cíntia Maria Gomes  
Oficial Legislativo



Ofício nº 50 / 2022 – CM

Leme, 03 de fevereiro de 2022

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município os Decretos Legislativos nº 391 e 392, de 03 de fevereiro de 2022.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente Interino

À

Ilustríssima Senhora  
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI  
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de  
LEME

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 1663  
Data/Hora Processo: 04/02/22 11:58  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº 50 / 2022  
Senha internet: 9SJHJL3  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA